



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.301.010/0001/22
RUA MESTRA ANGÉLICA, 318.- CEP 35610-000

LEI Nº 2475/2012

“Dá denominação à Praça no município de Dolores do Indaiá.”

A Câmara Municipal de Dolores do Indaiá/MG, através de seus representantes legais, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

*Art 1.º - A praça na confluência das ruas São José e Góias, no Bairro Rosário, nesta cidade de Dolores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, passa a denominar-se Praça “**ACRÍSIO RIBEIRO DE SOUZA**”*

Art 2.º - Deverá o órgão competente da Prefeitura Municipal comunicar o nome a que se refere o artigo 1.º aos órgãos públicos estabelecidos neste município e divulgá-lo à população.

Art 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Dolores do Indaiá, 31 de Outubro de 2012.


Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal